



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

REQUERIMENTO Nº 13.488 /2021.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho, **solicitando a suspensão da correção da alíquota, bem como do desconto previdenciário dos inativos e pensionistas da Polícia Militar, até que seja regulamentada totalmente a Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.**

REQUEIRO, AINDA, que desta manifestação dê-se ciência ao João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, no endereço funcional na praça dos três poderes, s/n Centro, João Pessoa – Palácio do Governo.

“Plenário José Mariz”, 16 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptúcio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Como se bem sabe, foi editada a Lei Nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, batizada como Reforma da Previdência dos Militares, e nela foram inseridos diversos dispositivos que devem ser regulamentados em nível estadual. A mesma alterou os artigos da Lei Federal 6.880 de 1980, para não apenas criar alíquotas para desconto previdenciário, como já regulamentada por Lei Estadual que tramitou nesta casa, mas também conceder outros direitos.

Assim, até que sejam concedidos direitos como subsídio, permanência mínima em último posto, paridade e integralidade entre ativos e inativos, dentre outros elencados na Lei 13.954 de 2019, o Governo do Estado não poderia exigir a contraprestação previdenciária.

Sendo assim, com o intuito de regulamentar os direitos dos militares, buscamos a aprovação dos nobres pares.

“Plenário José Mariz”, 16 de março de 2021.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual